



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para primeiro semestre do exercício 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores, docentes e técnicos administrativos em educação, do Campus Vitória, para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* serão precedidos de processo seletivo, regulado pela PRODI/DRGP/CSDP que estabeleceu os critérios contidos neste edital a fim de atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019 de elegibilidade isonômicos e transparentes, e será conduzido por comissão designada para esta finalidade no Campus Vitória.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo obrigatória a autorização em processo formalizado conforme as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes – <https://bit.ly/2OGF5Te>.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no Campus Vitória.

2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.4 O afastamento pretendido deve ter sido previsto no PDP do ano em que pretende se afastar.

2.5 Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

2.6 Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores cuja intenção de usufruir afastamento tenha sido homologada pela chefia imediata no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC).

2.6.1 Excepcionalmente em 2020, primeiro ano de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas será admitida a concessão de afastamentos não previstos no PDP, desde que a motivação da ausência de previsão no PDP seja justificada pelo servidor e pela chefia imediata.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 4 a 6 de dezembro de 2019, pelo e-mail

desenvolver.vi@ifes.edu.br.

3.2 O candidato deverá identificar o e-mail com o assunto “Inscrição – Processo Seletivo para Afastamento 2020”, anexando os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

a) Ficha de inscrição do candidato preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);

b) Documentos comprobatórios na ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Anexo III deste Edital).

b.1) Somente os itens 1.1 e 3.1 da Tabela com critérios terão os documentos comprobatórios providenciados pelas áreas de especialidade que integram a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas deste campus, os demais são de total responsabilidade do servidor candidato a este Processo Seletivo.

3.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim, fará os procedimentos ao deferimento ou indeferimento e classificação das inscrições.

3.3.1 O deferimento ou indeferimento da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

3.3.2 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada. No site do campus - <https://vitoria.ifes.edu.br/editais-do-campus>

3.3.3 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Tabela com critérios (Anexo III deste Edital)

3.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Salvo ocorrência reconhecidamente de responsabilidade desta unidade organizacional.

3.5 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, facultando ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no **Anexo III** deste Edital, conforme determinado na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e modelo de edital institucionalizado.

4.1.1 Não será pontuado quando da avaliação Tabela com critérios (**Anexo III** deste Edital) quando houver:

I - item não comprovado;

II - documentos comprobatórios fora da ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (**Anexo III** deste Edital) ou não identificados.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Tabela com critérios, em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço no quadro de pessoal do Campus Vitória.

4.4 No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria: mestrado; doutorado e pós-doutorado.

4.5 Não há categorização distintiva entre as carreiras que integram o Ifes.

4.6 A classificação resultante deste edital valerá por 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final.

5. DOS RECURSOS

5.1 Poderá o candidato, por meio do **Anexo II** deste Edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão designada para este fim em formato .pdf através do e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br, com o assunto “**Recurso – Processo Seletivo para Afastamento 2020**”

5.3 Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

5.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

5.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo do campus.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/12/2019	Publicação do Edital <u>no</u> site do campus
03/12/2019	Divulgação do Edital no Informes do campus
04 a 06/12/2019	Período de inscrições
10/12/2019	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas <u>no</u> site do campus
11 e 12/12/2019	Período para recursos – via e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br
13/12/2019	Análise dos recursos
17/12/2019	Resultado dos recursos <u>no</u> site do campus
13, 16, 17 e 18/12/2019	Período de Análise da documentação
19/12/2019	Resultado Preliminar <u>no</u> site do campus
19 a 20/12/2019	Período para recursos – via e-mail desenvolver.vi@ifes.edu.br
23/12/2019	Análise de recursos
26/12/2019	Resultado dos recursos <u>no</u> site do campus
27/12/2019	Homologação do resultado final <u>no</u> site do campus e publicação de portaria - GeDoc

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

8.1.1 No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior e da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras.

8.2 Não serão considerados os documentos que não atenderem às regras deste Edital.

8.2.2 Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para português.

8.3 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

8.4 O resultado deste edital é válida para afastamentos iniciados no exercício de 2020, e poderá ser utilizada exclusivamente no campus Vitória.

8.4.1 A classificação prevista neste edital é um dos requisitos para a concessão de afastamento, não caracterizando autorização automática. O servidor classificado deverá instruir processo de afastamento e aguardar publicação do ato de concessão, conforme normas instituídas na Política de Capacitação do Ifes - <https://bit.ly/2OGF5Te>

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas

(DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP) da Reitoria.

Vitória/ES, 2 de dezembro de 2019.

Hudson Luiz Côgo
Diretor-Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO
<p>Afastamento pretendido:</p> <p>Mestrado: _____ meses</p> <p>Doutorado: _____ meses</p> <p>Pós-doutorado: _____ meses</p> <p>*Obedecendo o prazo máximo estabelecido no Art. 21 do Decreto nº 9.991/2019.</p>
<p>ÁREA DE CONHECIMENTO (CAPES) DO CURSO PRETENDIDO:</p> <p>() Ciências Exatas e da Terra</p> <p>() Ciências Biológicas</p> <p>() Engenharias</p> <p>() Ciências da Saúde</p> <p>() Ciências Agrárias</p> <p>() Ciências Sociais Aplicadas</p> <p>() Ciências Humanas</p> <p>() Linguística, Letras e Artes</p> <p>() Multidisciplinar</p>
<p>Data: ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Requerente</p>

ANEXO III

TABELA COM CRITÉRIOS(*)

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	5	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	4	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	2	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	4	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	6	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	5	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	7	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	5	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	5	
	4.6. Pós-Doutorado	3	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

(*) Esta tabela constitui o Anexo I da Política de Capacitação do Ifes - <https://bit.ly/2OGF5Te>